



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.051-2018
DE 19 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 649.986,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação de acordo com o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso do Ministério da Saúde, incluindo a destinação de recurso – Transferências de Convênios – Saúde – Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 CF), nas seguintes dotações:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103020020.1140 – CONSTRUÇÃO, AMPE REF.DE UNIDADES DE SAÚDE

(531) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 299.986,00

Fr: 0123070000 – Transferências Obrig. União-Emendas Individuais

SOMA R\$. 299.986,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLIC. MUNICIPAL

(540) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 300.000,00

Fr: 0123070000 – Transferências Obrig. União-Emendas Individuais

SOMA R\$. 300.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

(581) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 50.000,00

Fr: 0123070000 – Transferências Obrig. União-Emendas Individuais

SOMA R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 649.986,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE; através das propostas de nºs 11465.2600001/17-003; 11465.2600001/17-007 e 11465.2600001/17-010 no valor de R\$. 299.986,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais); Proposta nº

Lei de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

11465.260000/1180-01 no valor de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais); Termo de Compromisso nº 510637171219145165 de Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos, e, nº 106371712291440523 totalizando o valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais); de emendas do deputado federal Carlos Bezerra, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS DEZENOVE DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal.

Lei de autoria do Poder Executivo



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº074/2018
DE 24 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 e dá outras providências

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 649.986,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação de acordo com o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso do Ministério da Saúde, incluindo a destinação de recurso – Transferências de Convênios – Saúde – Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 CF), nas seguintes dotações:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103020020.1140 – CONSTRUÇÃO, AMP.E REF.DE UNIDADES DE SAÚDE

(531) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 299.986,00

Fr: 0123070000 – Transferências Obrig. União-Emendas Individuais

SOMA R\$. 299.986,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLIC. MUNICIPAL

(540) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 300.000,00

Fr: 0123070000 – Transferências Obrig. União-Emendas Individuais

SOMA R\$. 300.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

(581) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 50.000,00

Fr: 0123070000 – Transferências Obrig. União-Emendas Individuais

SOMA R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 649.986,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE; através das propostas de nºs 11465.2600001/17-003; 11465.2600001/17-007 e 11465.2600001/17-010 no valor de R\$. 299.986,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais); Proposta nº 11465.260000/1180-01 no valor de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais); Termo de Compromisso nº 510637171219145165 de Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos, e, nº 106371712291440523 totalizando o valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais); de emendas do deputado federal Carlos Bezerra, de acordo com a LOA – Lei



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS VINTE E QUATRO DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO**



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ofício n° 592/2018/PMPP-SAD

Pedra Preta, 17 de Outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Prefeitura de Pedra Preta – MT – CEP 78795-000

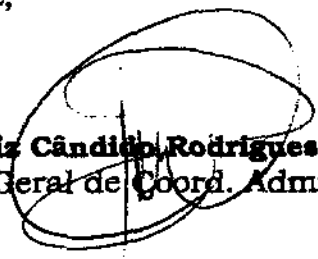
Referência: Encaminha Leis sancionadas.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, todas as Leis Sancionadas a partir da Lei de N° 1.050 até a Lei de N° 1.082. Informamos também que em breve estará sendo encaminhados os Decretos das respectivas conforme normatização.

Dessa forma, se houver mais acréscimos de informações referentes ao assunto estaremos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, e, na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000800

Autenticação: 02018/10/23000800

Número / Ano	000800/2018
Data / Horário	23/10/2018 - 16:30:10
Assunto	Encaminhando Leis Municipais sancionadas de nºs 1.050 até 1.082/20182, informando também que em breve estará sendo enc. os Decretos das respectivas conforme normatização.
Interessado	Luiz Cândido Rodrigues Pereira- Sec. Geral de Coord. Administrativa
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	101
Comprovante emitido por	Marlene